



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**

**Projeto de Lei nº 12/2024  
Poder Executivo  
Redação Final nº 08**

**Dispõe sobre criação de empregos públicos para provimento permanente e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados mais 10 (dez) empregos públicos permanente de Professor de Educação Básica I, elevando para 38 (trinta e oito) o número do mencionado emprego público, enquadrando-se na Faixa 1, Anexo I, da Lei Complementar nº 07 de 01 de dezembro de 2005.

Art. 2º Ficam criados 03 (três) de empregos públicos permanentes de Inspetor de Alunos, elevando para 10 (dez) o número do mencionado emprego público enquadrando-se na Ref. "C", Anexo I, da Lei 1664, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 26 de março de 2024.

**Fernando Hilário  
Presidente CJR**

**Michael Tucurinha  
Membro CJR**

**Silvana Forell  
Membro CJR**